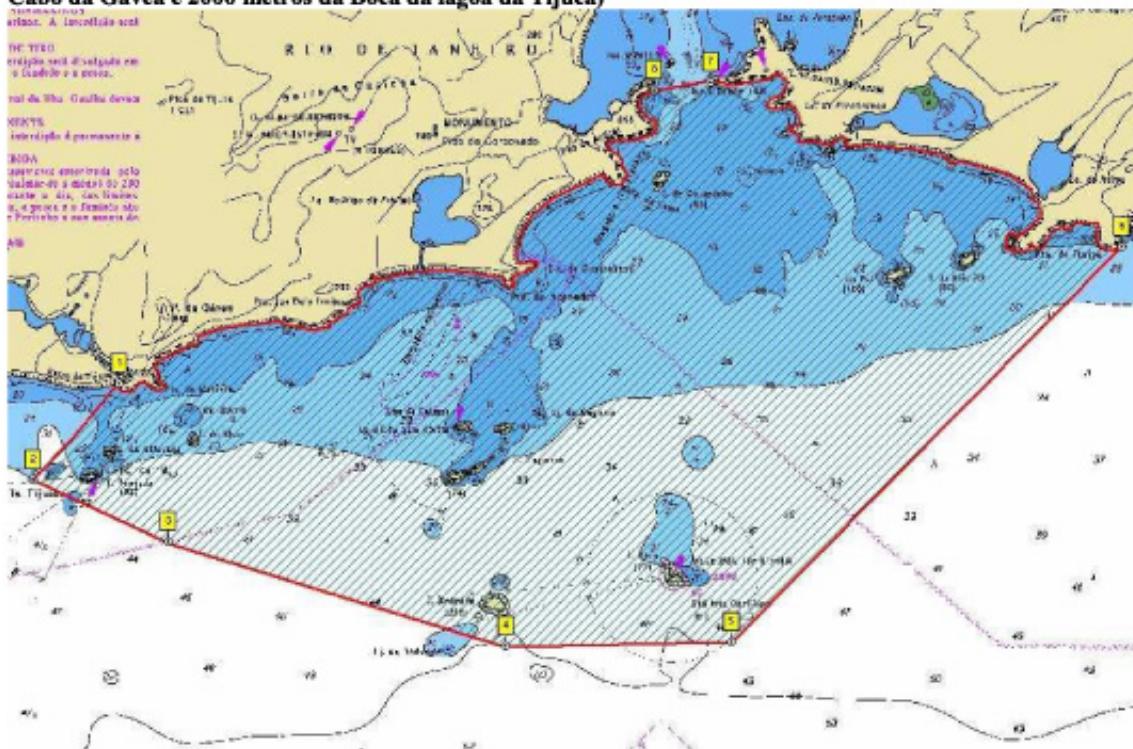


OSTENSIVO NPCP-RJ

(Figura demonstrando área 2 (Ponta de Itacoatiara, Ilha Rasa, Ilha Redonda, Filhote, Lajes das Ilhas Tijuca e Cabo da Gávea e 2000 metros da Boca da lagoa da Tijuca)



Delimitada pelas posições geográficas abaixo mencionadas e o litoral:

1. $23^{\circ} 0' 40,3'' S\ 043^{\circ} 17' 37,1'' W$;
2. $23^{\circ} 2' 10,4'' S\ 043^{\circ} 19' 00,4'' W$;
3. $23^{\circ} 3' 07,5'' S\ 043^{\circ} 16' 50,4'' W$;
4. $23^{\circ} 4' 43,9'' S\ 043^{\circ} 11' 26,0'' W$;
5. $23^{\circ} 4' 39,5'' S\ 043^{\circ} 07' 48,4'' W$;
6. $22^{\circ} 58' 34,6'' S\ 043^{\circ} 01' 34,1'' W$;
7. $22^{\circ} 56' 01,9'' S\ 043^{\circ} 08' 08,3'' W$; e
8. $22^{\circ} 56' 09,9'' S\ 043^{\circ} 09' 02,7'' W$.

0102.1.2 - BAÍA DE SEPETIBA:

Compreende o interior da Baía de Sepetiba, da Ilha do Bom Jardim (**Pedra de Guaratiba**) até a linha imaginária traçada do alinhamento de Conceição de Jacareí e a Ponta de Castelhanos (Ilha Grande), e da Ponta de Castelhanos até a Ponta Grossa da Marambaia.

Tráfego é permitido a todas as embarcações, exceto **canais de acesso ao Porto, fundeadouros de navios mercantes**, a menos de 200 metros das áreas Portuárias, dos Terminais e do Centro de Adestramento da Ilha da Marambaia (CADIM). Além das áreas citadas, deverá ser observado as demais Áreas Seletivas e de Segurança estabelecidas no capítulo 2 das Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval (NORMAM-7/DPC).